

RESULTADO DA ANÁLISE DE RENDA

PÓS RECURSO

Resultado da análise do recurso de renda de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Grupos A, B, G e H) referente à 1ª Reclassificação do SISU (requerimento de matrícula de 14 a 18 de março de 2025)

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1 salário mínimo.
INDEFERIDO	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO 2	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1 salário mínimo.
MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga ou não compareceu a banca recursal de heteroidentificação.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o parecer através SIGA X, poderão solicitar uma cópia através do e-mail **garv.cdara@ufjf.edu.br** até o dia **14/06/2025, no horário de 8 h às 17 h.**

RECURSO: o(a) candidato(a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1 salário mínimo, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho de Graduação da UFJF (CONGRAD).

O recurso, **obrigatoriamente**, deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 05/06/2025 e 14/06/2025**. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA: www2.ufjf.br/cdara/wp-content/uploads/sites/82/2025/01/PORTARIA-GAB-REITOR-UFJF-Nº-485-DE-16-DE-JANEIRO-DE-2025-2.pdf

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do(a) candidato(a).

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância – CONGRAD - e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO
382.XXX.XXX-53	JOSE LUCIO PINTO	MATRICULA CANCELADA

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2025